



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 09/2019/CONSUPE

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio
Supervisionado – Matriz 3

O Presidente do CONSUPE da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 25, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – Matriz Curricular 3, da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

DR. EDINEIDA ROSA CÂNDIDO
Presidente do CONSUPE



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 09/2019/CONSUPE

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE TEOLOGIA (BACHARELADO) – MATRIZ CURRICULAR 3 – DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º O presente regulamento, tendo em conta o disposto pela Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, refere-se ao Estágio Supervisionado previsto pela matriz curricular 3 do Curso de Teologia (Bacharelado) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).

Art. 2º O Estágio Supervisionado, definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é um componente curricular obrigatório do curso para obtenção do grau de bacharel em Teologia.

§ 1º O Estágio Supervisionado corresponde a atividades sócio-pastorais, individualmente pelo aluno e em ambiente externo ao da Instituição de Ensino Superior (IES), compreendendo os seguintes campos, previamente aprovados pela Coordenação de Curso: comunidades religiosas; atendimento religioso e aconselhamento; organizações não-governamentais; escolas; comitês de ética e bioética; instituições de mediação e órgãos governamentais, entre outros.

§ 2º O Estágio Supervisionado tem como objetivos:

- I – relacionar o estudo de Teologia com a prática pastoral;
- II – integrar o aluno em sua atuação eclesial e profissional futura;
- III – proporcionar ao estagiário um momento de vivência prática e pastoral;
- IV – despertar o senso crítico do aluno, auxiliando-o a compreender as diferentes situações, contextos e instituições onde atua, à luz dos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos a partir do saber teológico.

§ 3º Entre as atividades que o aluno poderá desenvolver no estágio, destacam-se:

- I – elaboração e acompanhamento de projetos sócio-pastorais;
- II – assessoria ou ministração de curso de formação teológica;
- III – acompanhamento de atividades de grupos, movimentos e pastorais específicos;
- IV – prestação de assessoria à realização de encontros, assembleias, retiros, pastorais, e outros.

§ 4º O Estágio Supervisionado será realizado nas 5ª e 6ª fases e terá carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas: 105 (cento e cinco) horas para a unidade curricular/disciplina Estágio



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Supervisionado I e 105 (cento e cinco) horas para Estágio Supervisionado II. Essas horas são assim organizadas:

I – 20 (vinte) horas, realizadas fora do local de estágio, sendo 10 (dez) horas na 5ª fase e 10 (dez) horas na 6ª fase, dedicadas à elaboração de projeto e relatório pelo estudante;


II – 30 (trinta) horas, realizadas na IES, sendo 15 (quinze) horas na 5ª fase e 15 (quinze) horas na 6ª fase, dedicadas à supervisão, sob a responsabilidade do professor de Estágio Supervisionado I e II;

III – 160 (cento e sessenta) horas, realizadas ordinariamente aos sábados no local de estágio, sendo 80 (oitenta) horas na 5ª fase e 80 (oitenta) horas na 6ª fase, dedicadas às atividades práticas próprias do estágio.

§ 5º A FACASC leva em conta que a maioria dos seus graduandos em Teologia são seminaristas, os quais regularmente têm atividades pastorais aos sábados e domingos. Assim sendo, o sábado configura-se como dia letivo próprio para a prática do estágio curricular. Os casos extraordinários, quanto ao(s) dia(s) de estágio, deverão ser submetidos à Coordenação de Curso.

Art. 3º O Estágio Supervisionado faz parte também do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da FACASC, articulando teoria e prática, com a finalidade de formar cidadãos e profissionais competentes, dotados de capacidade de liderança e de inovação, capazes de atuar e intervir nos mais diversos setores da sociedade.

§ 1º O Estágio Supervisionado para a FACASC é compreendido como instrumento didático-pedagógico de integração do conhecimento com a realidade social e econômica, de iniciação ao ensino e à pesquisa e de prática profissional.

§ 2º O Estágio Supervisionado, em consonância com os objetivos de aprendizagem definidos no PPI da FACASC, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, capacitando o estudante ao mundo do trabalho e à vida em sociedade. 

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 4º O Estágio Supervisionado é o momento privilegiado para se avaliar a qualidade dos conhecimentos construídos na graduação e a incidência direta dos valores e princípios fundamentais que norteiam a FACASC na sociedade.

§ 1º O Estágio Supervisionado, além de integrar o itinerário formativo proposto no PPC, contribui para o amadurecimento institucional e possibilita a vivência dos valores institucionais.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 5º As diretrizes curriculares que nortearão o Estágio Supervisionado constam no PPC.

Parágrafo único. O PPC descreve a carga horária regular, fases, contextualização curricular e objetivos específicos de aprendizagem que justificam a realização do estágio.

Art. 6º É de responsabilidade da Coordenação de Curso a gestão do Estágio Supervisionado, no que diz respeito ao próprio curso.

§ 1º Cabe ao Coordenador de Curso a responsabilidade na gestão do processo de estágios, alinhando estagiário, supervisor de campo e professor(es) supervisor(es) da unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) referente(s) ao estágio supervisionado.


§ 2º Cabe ao(s) professor(es) supervisor(es) da unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) de Estágio Supervisionado relacionar teoricamente a prática de estágio com o conteúdo de unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) afim(s), facilitar o fluxo documental e avaliar o aluno estagiário.

Art. 7º A duração do estágio, na mesma sede concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei N.º 11.788, Capítulo IV, Art. 11.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 8º É facultado à FACASC, se assim parecer oportuno, firmar Termo de Convênio de Concessão de Estágio Supervisionado (TC), conforme minuta do Anexo I, entre a faculdade e entes públicos ou privados, de acordo com a Lei N.º 11.788, Capítulo II, Art. 8.

Art. 9º É de responsabilidade da FACASC disponibilizar o Termo de Contrato de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCES), conforme Anexo II, a ser firmado entre a concessionária (FACASC), a concedente (instituição na qual se realiza o estágio) e o estagiário. 

§ 1º O TCES estará disponível na Secretaria Acadêmica.

§ 2º O TCES só poderá ser celebrado entre estudantes regulares da FACASC e concedentes aprovadas pela Coordenação de Curso.

§ 3º As partes, em comum acordo, após firmarem o TCES, devem permanecer com uma via de igual teor. A via da instituição ficará arquivada na Secretaria Acadêmica.

Art. 10. É de responsabilidade da FACASC, por meio do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, com a colaboração do supervisor de campo, estabelecer o Plano de Atividades de Estágio (PAE) e avaliar o desempenho das atividades efetuadas pelo estagiário, sobretudo por meio do



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

projeto (relatório parcial relativo à Estágio Supervisionado I) e do relatório (relatório final relativo à Estágio Supervisionado II), em consonância com as orientações pedagógicas da FACASC e o PPC.

§ 1º A Coordenação de Curso definirá o modelo de PAE, conforme a unidade curricular/disciplina de estágio, a ser seguido pelo(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, em comum acordo com o estagiário e a concedente.

§ 2º A Coordenação de Curso definirá o modo e/ou modelo de avaliação de desempenho de estágio conforme o PPC, a ser seguido pelo(s) professor(es) supervisor(es) de estágio.

§ 3º O acompanhamento dos estágios por meio de supervisores de campo, ligados ou não à instituição, será definido conforme as exigências do PPC e com anuência do Coordenador de Curso, estando descrito no TCES.

§ 4º Aos supervisores de campo compete o efetivo acompanhamento dos estagiários, a verificação do cumprimento da carga horária e a orientação das atividades propostas no cronograma de estágio, bem como a avaliação das atividades executadas, quando solicitado pela instituição.

Art. 11. A FACASC não se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio curricular supervisionado, como faculta a Lei N.º 11.788, Capítulo III, Art. 9, parágrafo único.

Art. 12. A FACASC não se responsabilizará por quaisquer danos que por ventura o estagiário venha ocasionar à concedente.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO



Art. 13. É de responsabilidade do estagiário:

I - realizar as atividades de estágio definidas de comum acordo entre a instituição de ensino e a concedente;

II - informar os dados da concedente para que a instituição possa preencher o TCES a ser firmado entre as partes;

III - firmar o TCES entre as partes envolvidas e entregar uma via de igual teor na Secretaria Acadêmica;

IV - fornecer informações que certifiquem a comprovação do aprendizado e o desenvolvimento de competências, próprias da atividade de estágio, quando solicitado pela FACASC, Coordenação de Curso ou professor(es) supervisor(es);

V - contratar o seguro contra acidentes pessoais;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

VI - submeter-se à avaliação de desempenho do estágio, seguindo os critérios estabelecidos no PPC para aprovação e obtenção de diploma;

VII - assumir quaisquer danos causados à concedente;

VIII - comunicar à FACASC a rescisão do estágio e solicitar, na Secretaria Acadêmica, o Termo de Rescisão (Anexo III).

IX - firmar o termo rescisório e entregar uma via de igual teor na Secretaria Acadêmica.

Art. 14. Caso, devido à rescisão, o estagiário não venha cumprir a carga horária e os requisitos conforme previsto no PPC, é de responsabilidade do estagiário, junto à Coordenação de Curso, buscar um novo concedente de estágio, respeitando todo o processo contratual.

Art. 15. O estagiário deverá submeter-se às orientações do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio e do Coordenador de Curso, portando-se com ética profissional e respeitando as normas e prazos estabelecidos pela concedente e pela FACASC.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Art. 16. É responsabilidade da concedente:

I - cumprir com as obrigações acordadas no TCES;

II - oferecer ao estagiário condições reais de trabalho e salubridade para que ele possa executar as determinações do plano de estágio;

III - acompanhar as atividades do estagiário objetivando o desenvolvimento das competências e do aprendizado;

IV - ceder um colaborador com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e acompanhá-lo durante o período de estágio.

Art. 17. O estágio curricular supervisionado não gera vínculo empregatício.

Parágrafo único. A concessão de benefícios relacionados à alimentação, hospedagem e transporte, em decorrência do estágio, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 18. A concedente, assim como a Coordenação de Curso, pode, quando achar necessário, rescindir o termo de estágio comunicando previamente a decisão ao estagiário.




FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Coordenação de Curso poderá formalizar aditivos ao presente regulamento de estágio, no que diz respeito ao próprio curso.. 

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Curso, levando em conta o PPC e ouvido o Núcleo Docente Estruturante de Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (MINUTA)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Convênio nº ____ / ____ / Direção Geral

Termo de Convênio de Concessão de Estágio Supervisionado que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina e a(o) _____

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e de outro lado, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar entre si o Termo de Concessão de Estágio Supervisionado (TC) nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios aos acadêmicos da FACASC entre as instituições envolvidas, podendo estas instituições se caracterizarem como comunidades religiosas, organizações não-governamentais, escolas, comitês de ética e bioética, instituições de mediação e órgãos governamentais, entre outros, conforme estabelecido no Termo de Contrato de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCES).
- 1.2. Para os fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades ligadas à área de formação do acadêmico, com matrícula e frequência nas unidades curriculares/disciplinas específicas, envolvendo situações reais de atuação. Essas atividades estão previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e possuem um regulamento próprio.
- 1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACASC

- 2.1. Celebrar, por meio da Coordenação de Curso, o TCES com a parte CONCEDENTE e o acadêmico.
- 2.2. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- 2.3. Indicar professor(es) supervisor(es) como responsável(eis) pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- 2.4. Exigir do estagiário, por meio do(s) professor(es) supervisor(es), no final de cada fase acadêmica, o relatório de atividades, conforme estabelecido pelo Termo de Compromisso, pelo PPC e por normas aditivas da Coordenação de Curso. O relatório deve ser entregue pelo aluno ao professor supervisor, devidamente assinado por si e pelo supervisor de campo.
- 2.5. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada semestre letivo, o calendário acadêmico.




FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- 2.6. Informar, por meio de declaração subscrita pelo(s) professor(es) supervisor(es), quando solicitado pelo aluno, as datas de avaliações escolares da unidade curricular/disciplina sob sua responsabilidade, para fins de redução da carga horária de estágio no período.
- 2.7. Zelar pelo cumprimento do TCES, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das cláusulas do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 3.1. Conceder estágios ao corpo discente da FACASC, observadas a legislação vigente e as disposições deste Convênio.
- 3.2. Comunicar à FACASC o número de vagas de estágio disponíveis para o(s) Curso(s) de graduação, para a devida divulgação e encaminhamento de alunos.
- 3.3. Acolher o(s) estagiário(s) encaminhados pela FACASC.
- 3.4. Celebrar o TCES com a FACASC e com o acadêmico, zelando pelo seu cumprimento.
- 3.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 3.6. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 3.7. Conceder auxílio-transporte para o acadêmico em estágio não obrigatório.
- 3.8. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4, devidamente assinado, ao(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, ao final da fase letiva.
- 3.9. Encaminhar, por ocasião do término do vínculo de estagiário, o relatório de atividades ao(s) professor(es) supervisor(es), com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho.
- 3.10. Solicitar, à FACASC, a substituição de estagiário, após o devido desligamento, o qual, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio. 

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE possibilitará a realização de estágios em filiais, unidades, organismos e extensões vinculadas à sua natureza jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE do estágio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É do estagiário, e não da concedente, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio obrigatório não remunerado.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- 4.1. Em decorrência do presente convênio, firmar-se-á entre as partes envolvidas os seguintes documentos:
 - 4.1.1 - o TCES, entre o acadêmico, a CONCEDENTE e a FACASC, por meio do Coordenador de Curso;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

4.1.2 - o Plano de Atividades de Estágio (PAE), elaborado em comum acordo entre o professor orientador, a CONCEDENTE e o acadêmico, tendo em conta o PPC e as determinações da Coordenação de Curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O TCES deverá contemplar a jornada semanal de atividades a ser executada na sede da concedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário, compatíveis com o plano de estágio proposto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - À medida que o desempenho do estagiário for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCES por meio de aditivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O TCES e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.


CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A duração e a carga horária semanal do estágio estará contemplada no PPC e no TCES e seguirá o calendário acadêmico da FACASC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei. 

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

Diretor Geral da FACASC Representante legal da CONCESSIONÁRIA	Representante legal da CONCEDENTE
Testemunha 1 (FACASC)	Testemunha 2 (CONCEDENTE)
RG: CPF:	RG: CPF:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (TCES) (MINUTA)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Contrato nº ____ / ____ / Coordenação de Curso de Teologia (Bacharelado)

Contrato de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina,

a(o) _____
e o estagiário _____

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo Coordenador de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, aluno regular do Curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 3, da FACASC, resolvem celebrar entre si o Contrato de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCES) nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente TCES está fundamentado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 3, da FACASC e, se tiver sido firmado, no Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a FACASC e possui vigência de 1 (um) ano.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A FACASC disponibilizará professor(es) supervisor(es), vinculado à(às) unidade(es) curricular(es)/disciplina(s) referentes ao Estágio Supervisionado, para acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A jornada semanal de atividades será de _____ (_____) horas, a ser desenvolvida na CONCEDENTE, de ____/____/____ a ____/____/____, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) de campo (função e nome) o(a) _____, CPF nº _____.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A responsabilidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais é de responsabilidade do estagiário. O segurado goza da apólice nº _____ da seguradora _____, CNPJ _____.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O(A) estagiário(a) deverá elaborar projeto, PAE e relatório(s) de suas atividades, seguindo as orientações do(s) professor(es) supervisor(es) e as determinações da Coordenação de Curso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O(A) estagiário(o) deverá informar à CONCEDENTE em caso de abandono de Curso.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) estagiário(a) realizará o presente estágio sem remuneração, mas poderá receber auxílio-transporte subsidiado pela CONCEDENTE, em comum acordo.

CLÁUSULA NONA

9.1. O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, observados os itens deste TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Caberá ao(à) estagiário(a): cumprir as atividades do estágio de acordo com as orientações pedagógicas da FACASC, em consonância com o PPC, submetendo-se às orientações do supervisor de estágio; conduzir as atividades com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE e da FACASC, respondendo aos danos causados pela inobservância delas, e submeter-se à avaliação de desempenho.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Curso P/ CONCESSIONÁRIA	P/ CONCEDENTE
Estagiário(a)	Supervisor no local do Estágio



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO III

TERMO DE RESCISÃO (MODELO)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Rescisão de Contrato nº ____ / ____ / Coordenação de Curso de Teologia (Bacharelado)

Termo de Rescisão de Termo de Contrato de Compromisso de Estágio Supervisionado que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina, a(o) _____ e o estagiário _____.

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo Coordenador de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, aluno regular do Curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 3, da FACASC, resolvem celebrar entre si o Termo de Rescisão de Termo de Contrato de Compromisso de Estágio Supervisionado, nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é dar por encerrado o **Termo de Contrato de Compromisso de Estágio Supervisionado**, firmado para a realização de estágio curricular não remunerado, cujo prazo de validade iniciou na data de ____/____/____, com vigência até ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vínculo rescisório é celebrado de comum acordo entre ambas as partes e atesta a validade do ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elege-se, pelo presente, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Curso P/ CONCESSIONÁRIA	P/ CONCEDENTE
Estagiário(a)	
Testemunha 1 (FACASC) RG: CPF:	Testemunha 2 (CONCEDENTE) RG: CPF: